

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 042/2018 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA E O SR ADRIANO RIGO.**

**CEDENTE:** O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

**CESSIONÁRIO:** o Sr. **ADRIANO RIGO** portador do CPF/CNPJ nº 023.114.869-00 e RG 3.606.999, residente Avenida Dom Pedro II, 650, centro, Serra Alta- SC

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 014/2018, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº014/2018**, homologado em 08/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 523/2002 e Lei 628/2004 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o **item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Prazo**, oriundo do contrato de concessão nº 042/2018, com fundamentação legal na Lei de Licitações nº 8.666/93 e art. 1º da Lei 523/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **“2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO”**

**“2.1. O prazo de execução da exploração de serviços de Táxi do presente contrato de concessão fica aditivado, ficando com a vigência de (31/12/2018 a 30/05/2019), contados a partir da assinatura deste aditivo, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município.”**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela **CONTRATANTE** conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

em

la



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato de Concessão que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.


3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato de Concessão nº042/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.


Serra Alta - SC, 20 de dezembro de 2018.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

  
**ADRIANO RIGO**  
Cessionário

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

  
**CARLISE MARA MAGRIN**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 50.172

**TESTEMUNHAS:**  
  
**EDERSON CERIZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

  
**LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI**  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Planejamento e Finanças